

17 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, que informou da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil pretendido, conforme os ofícios da DGAP n.ºs 5044 e 5052, de 22 de Junho, e 5132, de 25 de Junho.

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

2611028864

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 12 667/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meus despachos de 3 de Julho de 2007, na sequência da aprovação nos respectivos concursos internos de acesso geral e limitado, nomeei a título definitivo os seguintes funcionários para os lugares de: na categoria de técnico generalista de 1.ª classe Maria Emília Rodrigues Filipe; na categoria de técnico superior principal, área de engenharia civil, Natércia de Jesus Marques Peixoto; na categoria de assessor técnico superior, área de biblioteca e documentação, Maria João de Brito Marques da Fonseca; na categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de psicologia, ramo de orientação escolar e profissional, Lúcia Manuela Silva de Amaral; na categoria de pedreiro principal, José Peixoto da Fonseca; na categoria de carpinteiro de limpos principal, Joaquim Fernando Pereira Marques e Miguel António Alves Assunção.

Os nomeados deverão assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611028866

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 12 668/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meus despachos de 13 de Março de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os seguintes concursos externos de ingresso:

Referência A — técnico superior estagiário — engenheiro mecânico, do grupo de pessoal técnico superior (um lugar), para exercer funções no Sector de Parque Auto e Oficina da Divisão de Apoio Técnico e Logístico;

Referência B — técnico superior estagiário — engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior (um lugar), para exercer funções no Sector de Estudos e Projectos da Divisão de Apoio Técnico e Logístico;

Referência C — técnico profissional de construção civil de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional (um lugar), para exercer funções no Sector de Redes Viárias e Trânsitos da Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais;

Referência D — leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar (um lugar) para exercer funções na Secção Administrativa de Águas e Saneamento da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

1 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias/profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento):

Referências A e B — deter, respectivamente, licenciatura em Engenharia Mecânica e licenciatura em Engenharia Civil, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/98,

de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. O respectivo estágio é regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, sendo a avaliação e classificação final da competência de um júri de estágio a nomear logo após a homologação da acta de classificação final. A avaliação e a classificação final terão em atenção um relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

Referência C — os mencionados no artigo 6.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III ou curso equiparado na área de construção civil.

Referência D — os mencionados no artigo 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, nomeadamente de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória (em função do ano de nascimento).

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d) e) e f) do n.º 1 é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, respectivamente, a seguinte e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública:

Referências A e B — índice 321 — € 1048,87;

Referência C — índice 199 — € 650,23;

Referência D — índice 175 — € 571,81.

5 — Conteúdo funcional:

Referência A — o descrito no despacho n.º 6478/2004, de 31 de Março, nomeadamente, exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos-técnicos inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: estudo, concepção e elaboração de pareceres de projectos de máquinas, equipamentos, instalações de sistemas mecânicos; execução de trabalhos e desenvolvimento de actividades que visam a boa organização dos serviços, e elaboração de pareceres que fundamentam uma boa e correcta gestão autárquica;

Referência B — o descrito no despacho n.º 6871/2002, de 3 de Abril, nomeadamente, exercer com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudos, concepção e adaptação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; concepção e realização de projectos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; concepção de projectos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; concepção e análise de projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários, e preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos;

Referência C — o descrito no despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro, nomeadamente, identificar o projecto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra, fiscalizar e acompanhar obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa, efectuar tarefas de carácter técnico de estudo e concepção de projectos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos dos solos e elaborar caderno de encargos, normas de execução e especificações de materiais;

Referência D — o descrito no despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro, nomeadamente, ler em contadores, nas casas dos consumidores, os números relativos aos gastos de água, anota-os em livros apropriados e recebe as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores.

6 — Os concursos são válidos para os lugares colocados a concurso e extinguem-se com o preenchimento dos mesmos.

7 — Os júris de selecção têm a seguinte composição:

Referências A e B:

Presidente — Artur Pereira de Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, chefe da Divisão de Edifícios e Redes Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ludmila da Conceição de Oliveira Ferreira Berardo, técnica superior — engenheira civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Domingues Vicente, chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais.

Susana Cristina Martins da Silva Pinto, técnica superior — engenheira civil de 1.ª classe.

Referência C:

Presidente — Artur Pereira de Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

Rui Manuel Domingues Vicente, chefe de divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Edite Moniz dos Santos, técnica superior — engenheira civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Sara Raquel Marques Vidal Caleiras, engenheira técnica de 2.ª classe.

Ludmila da Conceição de Oliveira Ferreira Berardo, técnica superior — engenheira civil de 2.ª classe.

Referência D:

Presidente — Artur Pereira de Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria João Filipe Coelho Rodrigues, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Madalena Ferreira de Oliveira, chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos.

Leonel António Loureiro Coimbra, assistente administrativo principal.

8 — Os métodos de selecção para as referências A, B e C são os seguintes: provas escrita de conhecimentos, (conforme a seguir se indica para cada um dos concursos) com carácter eliminatório de per si e entrevista profissional de selecção.

Prova escrita de conhecimentos:

Referências A e B — a prova escrita de conhecimentos é constituída por duas partes:

1.ª parte — conhecimentos gerais, relativa à Constituição da República Portuguesa, direitos e deveres da função pública, quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, procedimento administrativo e modernização administrativa e Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, sendo indicada a seguinte bibliografia:

CRP — Constituição da República Portuguesa — Princípios Fundamentais, capítulo II do título II, «Poder local» no título VIII e «Administração Pública» no título IX;

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3), e aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto (artigo 73.º-A);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e suas alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado no apêndice n.º 164 ao *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2000 (para consulta do Regulamento deve aceder à página da Internet desta Câmara Municipal, com o endereço www.cm-mgrande.pt);

2.ª parte — conhecimentos específicos:

Referência A — incide sobre as matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas e incide sobre as matérias directamente relacionadas com a área funcional onde o estagiário irá desempenhar funções, sendo indicada a seguinte legislação:

Regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, que define o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, despacho n.º 25 879/2006, de 21 de Dezembro, despacho, da DGV, n.º 26 348/2006, de 29 de Dezembro, e despacho, da DGV, n.º 15 680/2002 (2.ª série), de 24 de Junho;

Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, que regulamenta os documentos de transporte, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/94, de 9 de Junho, e despacho n.º 21 994/99 (2.ª série), de 19 de Outubro de 1999;

Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e respectivos Regulamentos (CE) n.ºs 3821/85, de 20 de Dezembro, 2135/98, de 24 de Setembro, 1360/2002, de 13 de Junho, e 561/2006, de 15 de Março;

Referência B — incide sobre as matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas e incide sobre as matérias directamente relacionadas com a área funcional onde o estagiário irá desempenhar funções, sendo indicada a seguinte legislação:

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 153/95, de 30 de Novembro;

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro — aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho — Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado;

Matéria generalizada sobre dimensionamento de cruzamentos de nível, dimensionamento de rotundas, soluções de acalmia de tráfego, normas de sinalização vertical e horizontal da JAE, despacho, da DGV, n.º 109/2004, instalação e sinalização de lombas reductoras de velocidade, sinalização de rotundas da Direcção-Geral de Viação;

Referência C — a prova escrita de conhecimentos é constituída por duas partes:

1.ª parte — conhecimentos gerais — incide sobre os seguintes temas: direitos e deveres da função pública, quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, sendo indicada a seguinte bibliografia:

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3), e aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto (artigo 73.º-A);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, apêndice n.º 164, de 5 de Dezembro de 2000 (para consulta do Regulamento deve aceder à página da Internet desta Câmara Municipal, com o endereço www.cm-mgrande.pt);

2.ª parte — Conhecimentos específicos — relacionada com as habilitações exigidas e com o conteúdo funcional do lugar:

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que aprova o novo regime jurídico de empreitadas de obras públicas;

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;

Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

9 — As provas de conhecimentos têm a duração máxima de duas horas e trinta minutos e são classificadas de 0 a 20 valores.

10 — Os métodos de selecção para a referência D, são a prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório de per si, e a entrevista profissional de selecção. A prova prática de conhecimentos incide sobre as tarefas previstas no conteúdo funcional descrito no n.º 5, sendo classificada de 0 a 20 valores.

11 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

Referências A, B e C:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção;

Referência D:

$$CF = \frac{(2 \times PPC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

13 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Os candidatos com deficiência devem nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do diploma citado no antecedente n.º 16, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

18 — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 1, do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adequa, nas suas diferentes vertentes às suas capacidades de comunicação/expressão.

19 — O provimento do lugar é feito por nomeação.

20 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Habilitações literárias/profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo

de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

21 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de identificação fiscal;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

Nota. — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem o certificado de habilitações literárias e ou profissionais exigidas nos n.ºs 1, alínea c), e 2 deste aviso, e no caso de habilitação académica obtida no estrangeiro, documento da equiparação legalmente reconhecida;

b) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

c) Não possuam habilitações literárias e ou profissionais exigidas para cada um dos respectivos concursos.

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.

25 — As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

26 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Período probatório — referências A e B — o estágio tem carácter probatório e a duração de 12 meses.

29 — O regime de estágio deverá obedecer ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 28 de Julho, sendo a avaliação e classificação final da competência de um júri de estágio a nomear logo após a homologação da acta de classificação final.

A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

A avaliação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

30 — Não será admitido o estagiário(a) que obtenha classificação final de estágio inferior a *Bom* (14 valores).

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*.
2611028904

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso (extracto) n.º 12 669/2007

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, por força de deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 23 de Maio de 2007, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao arguido Laurindo Augusto Alves, facto que determinou a vacatura de um lugar na categoria de cantoneiro de limpeza, da carreira de pessoal auxiliar.

3 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Áurea Pereira*.

2611028832